



Mirante
Prefeitura
Sertão forte, futuro melhor

PREGÃO ELETRÔNICO C/C PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Nº 010/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE-BA
CNPJ 16.416.521/0001-64

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E APOIO OPERACIONAL DE EVENTOS, INCLUINDO ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/09/2026 às 9h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA DE ATÉ 40% (QUARENTA POR CENTO)

Não Aplicável.



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS.....	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Mirante/BA**, por intermédio do **Setor de Licitações e Contratos**, com sede à **Avenida Manoel Messias, s/n, Bairro Monte Alegre, Mirante/BA, CEP 45.255-000**, realizará **licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 1.949, de 29 de junho de 2022**, do **Decreto Municipal nº 2.460, de 24 de março de 2025**, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 00h00min horas do 17/09/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 00h00min horas do 17/09/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h59min horas do dia 22/09/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09h00min horas do dia 22/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min horas do dia 22/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO: As propostas, os pedidos de esclarecimentos e de impugnação de edital, serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Link: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, organização, coordenação e apoio operacional de eventos, ornamentação e decoração, fornecimento de alimentação e disponibilização de brinquedos recreativos, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Município de Mirante/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

2.2. Para fins de aplicação das medidas previstas neste edital e no Decreto Municipal nº 2.460/2025, considera-se:

2.2.1. âmbito local: os limites geográficos do Município de Mirante, Estado da Bahia;

2.2.2. âmbito regional: os municípios situados em um raio de até 40 (quarenta) quilômetros do Município de Mirante.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.1. No presente processo licitatório, **não se aplicam** as restrições de participação para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) estabelecidos em âmbito local ou regional, nos termos do §2º do art. 7º do Decreto Municipal nº 2.460/2025.

2.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será assegurado **tratamento favorecido, diferenciado e simplificado** às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas de pequeno porte mencionadas no art. 16 da **Lei nº 14.133/2021**, conforme disposições da **Lei Complementar nº 123/2006** e do **Decreto Municipal nº 2.460/2025**.

2.6.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 2.460/2025, o tratamento favorecido previsto neste item será extensivo às licitações que admitam:

2.6.1.1. reserva de cotas de até 40% para ME, EPP, MEI, cooperativas e agricultores familiares;

2.6.1.2. a aplicação de critérios de desempate em favor de fornecedores locais e regionais;

2.6.1.3. a exigência de subcontratação de parcelas do objeto com ME/EPP locais, nos termos do art. 6º do referido Decreto;

2.6.1.4. a divisão em lotes ou itens, a fim de assegurar maior participação de pequenos fornecedores locais, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 2.460/2025.

2.6.1.5. 2.6.2. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos itens 2.6 e 2.6.1 poderá ser afastado, total ou parcialmente, mediante decisão motivada e registrada nos autos, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando:

2.6.1.6. 2.6.2.1. não houver número mínimo de ME/EPP locais ou regionais competitivas, capazes de atender ao objeto com regularidade, qualidade e prazos compatíveis, de modo a assegurar disputa efetiva e vantagem (art. 49, II, LC 123/06);

2.6.1.7. 2.6.2.2. a aplicação do tratamento diferenciado representar prejuízo ao objeto, comprometendo a execução, a continuidade, o desempenho, a qualidade, o prazo ou a segurança do fornecimento/serviço (art. 49, III, LC 123/06); ou

2.6.1.8. 2.6.2.3. ficar demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica da medida, inclusive quando a restrição/benefício tender a reduzir significativamente a competição ou elevar o custo total, contrariando a seleção da proposta mais vantajosa (art. 49, III, LC 123/06).

2.6.3. A caracterização de quaisquer das hipóteses do item 2.6.2 deverá estar amparada por elementos objetivos, tais como pesquisa de mercado, levantamento de fornecedores, histórico de contratações, matriz de riscos e/ou relatório técnico do setor demandante, sem prejuízo da ampla participação de ME/EPP no certame.

2.7. **Não** poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, envio de lances e julgamento, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições deste Edital.



3.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ofertado ou o percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observando-se integralmente as condições, especificações e demais exigências constantes do instrumento convocatório.

3.3. Alternativamente, caso assim delibere a Administração, os licitantes encaminharão simultaneamente, na mesma forma e dentro do mesmo prazo estabelecido no item 3.2, tanto a proposta (com o preço ou percentual de desconto) quanto os documentos de habilitação, devendo ser rigorosamente observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital, especialmente quanto à forma de apresentação, conteúdo obrigatório e análise posterior pela Administração.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. O licitante que declarar seu enquadramento para fins de usufruir os benefícios previstos no Decreto Municipal nº 2.460/2025 deverá, obrigatoriamente, comprovar tal condição no momento oportuno, sob pena de perda do direito ao tratamento favorecido.

3.6.2. O tratamento favorecido previsto no Decreto poderá ensejar:

- 3.6.2.1. a participação exclusiva em determinados lotes;
- 3.6.2.2. a aplicação de cota reservada em itens divisíveis;
- 3.6.2.3. a aplicação de critério de margem de preferência de até 10%;
- 3.6.2.4. a contratação prioritária de fornecedores locais e regionais.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do lote e respectivos itens;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. Indicação, quando aplicável, do enquadramento como ME, EPP, MEI, agricultor familiar ou cooperativa, conforme Decreto Municipal nº 2.460/2025.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, bem como de todas as prerrogativas previstas no Decreto Municipal nº 2.460/2025.



4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 50,00 (cinquenta reais).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 2.460/2025, a classificação das propostas observará, adicionalmente, os seguintes critérios: 5.23.1. Após o encerramento da etapa de lances, será aplicada a margem de preferência de até 10% para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais (MEI), cooperativas e empreendimento da agricultura familiar locais e regionais.

5.22.2. As propostas classificadas dentro do intervalo de até 10% acima da menor proposta ou menor lance, que atendam aos critérios de enquadramento previstos no Decreto, poderão exercer o direito de apresentar proposta final inferior à primeira colocada, em conformidade com o art. 8º do Decreto nº 2.460/2025.

5.22.3. Será dada prioridade, na ordem de classificação, às propostas de licitantes locais e regionais, desde que em conformidade com os parâmetros de vantajosidade definidos no edital.



- 5.22.4. Caso o objeto da licitação seja passível de divisão, será aplicada cota de até 40% (quarenta por cento) em favor dos beneficiários definidos no Decreto Municipal nº 2.460/2025, nos termos do planejamento da licitação e do detalhamento do Termo de Referência.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.18.1. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.460/2025, nos itens com aplicação de cota reservada, o julgamento das propostas observará os seguintes critérios adicionais: 6.19.1. Caso a cota reservada de até 40% não seja preenchida por licitantes enquadrados como ME, EPP, MEI, agricultores familiares ou cooperativas, o quantitativo poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, desde que mantidas as condições de vantajosidade.



6.18.2. O julgamento respeitará os critérios de separação por lotes exclusivos e cotas reservadas, não se confundindo os resultados de cada modalidade.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4. a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5. A Administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

7.6. b) Alvará sanitário atualizado, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, exigível apenas para empresas enquadradas nos CNAEs 5620-1/01 e 5620-1/02, em virtude de a atividade envolver o fornecimento e manipulação de insumos alimentícios. Tal exigência visa resguardar as condições higiênico-sanitárias adequadas, prevenir riscos à saúde pública e assegurar conformidade com a legislação sanitária vigente.

7.7. c) Alvará de funcionamento vigente.

7.8. d) Certificado Ministério do Turismo - Cadastur vigente nas atividades de Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos e Organizadora de Eventos.

7.9. GARANTIA DE PROPOSTA

7.10. Como condição de pós-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida de todos os licitantes a apresentação de **GARANTIA DE PROPOSTA**, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. A garantia deverá ser apresentada até a data e horário de abertura da sessão pública e poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das seguintes modalidades:

7.11. a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

7.12. b) seguro-garantia;

7.13. c) fiança bancária.

7.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.14.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18. A verificação da habilitação das empresas participantes será realizada exclusivamente por meio da aba (“menu”) **HABILITANET** do sistema eletrônico, considerando-se apenas os documentos ali inseridos, disponibilizados e abrangidos pelo referido ambiente, para fins de análise e julgamento pela Administração.

7.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.21.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo **2h (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.21.2. Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.22. A verificação no **HABILITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.23.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.23.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.21.1.

7.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



7.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.29. O licitante que se beneficiar de tratamento diferenciado, preferencial ou reservado, nos termos do Decreto Municipal nº 2.460/2025, deverá comprovar seu enquadramento como ME, EPP, MEI, agricultor familiar ou cooperativa, mediante apresentação de documento oficial ou declaração, conforme modelo disponibilizado no edital.

7.30. Caso não seja comprovado o enquadramento, o licitante perderá o direito ao tratamento favorecido, mantendo-se a classificação geral conforme regras do certame.

7.31. Quando exigida subcontratação obrigatória de ME ou EPP local, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 2.460/2025, a empresa vencedora deverá apresentar os dados da empresa subcontratada no prazo fixado para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação ou revogação da ata de registro de preços.

Parágrafo Único: Em observância aos princípios da eficiência, celeridade e padronização processual insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e nos arts. 5º, 12, inciso VI, e 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em estrito cumprimento às diretrizes técnicas de instrução processual eletrônica estabelecidas pela **Resolução TCM/BA nº 1.060/2015, com redação alterada pela Resolução TCM/BA nº 1.383/2019**, a documentação de habilitação deverá ser apresentada obrigatoriamente em formato digital **PDF (Portable Document Format)**, dotado de atributo de texto **pesquisável** (OCR), assegurando-se a integral legibilidade e resolução adequada, limitando-se o tamanho de cada arquivo a **5 MB (cinco megabytes)**, a fim de garantir a **celeridade do certame**.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://diario.Mirante.ba.gov.br/homepage>.



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.mirante.ba.gov.br/site/diariooficial>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Proposta de Preços

11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

11.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

11.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração da Fato Superveniente

11.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Conhecimento

Mirante/BA, 04 de setembro de 2026.

EDNO SILVA NASCIMENTO
Prefeito



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL 14.133/2021

Processo Administrativo Nº 060/2026

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, organização, coordenação e apoio operacional de eventos, ornamentação e decoração, fornecimento de alimentação e disponibilização de brinquedos recreativos, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Município de Mirante/BA., conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste instrumento e no Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justificativa da Demanda

A Administração Municipal necessita dispor de solução previamente estruturada para viabilizar, de forma planejada, padronizada e tempestiva, a realização de eventos institucionais, educacionais, culturais, sociais, participativos e de integração promovidos pelas diversas Secretarias do Município de Mirante/BA. A demanda envolve articulação operacional entre organização, recepção, ambientação, alimentação, recreação e demais estruturas de apoio indispensáveis à adequada execução de cada programação.

A ausência de contratação estruturada expõe a Administração ao risco de fragmentação de despesas, contratações emergenciais, perda de padronização, dificuldades de coordenação entre fornecedores distintos e comprometimento de cronogramas institucionais. O planejamento prévio permite estabelecer parâmetros mínimos de execução, responsabilidades, prazos e controles, reduzindo falhas de montagem, atrasos, insuficiência de pessoal e inadequações na prestação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é adequada porque os eventos não ocorrerão simultaneamente nem há obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados. As contratações derivadas serão realizadas apenas quando houver necessidade efetivamente caracterizada, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo itens, quantidades, data, local, horário e condições específicas.

A solução está organizada em seis lotes temáticos, totalizando 49 itens, de modo a preservar afinidade técnica e operacional entre os serviços que compõem cada categoria de evento. O licitante poderá participar dos lotes de seu interesse, devendo formular proposta para todos os itens do lote escolhido, conforme disciplina do Edital.

Registra-se que o Município de Mirante/BA não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalizado para o exercício de 2026. O dever de planejamento encontra-se materializado no DFD, ETP, Análise de Riscos, pesquisa de preços e neste Termo de Referência, permanecendo cada contratação derivada condicionada à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2. Justificativa para enquadramento como serviços comuns

2.2.1. O objeto consiste em serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, enquadrando-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. As atividades de planejamento operacional, organização, decoração, alimentação, recepção, apoio e recreação previstas neste instrumento admitem descrição objetiva quanto ao resultado esperado,



composição mínima, unidade de medição, quantitativos e condições de execução, razão pela qual é cabível o Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. As descrições constantes deste Termo de Referência não exigem solução exclusiva, marca específica ou metodologia proprietária, limitando-se aos requisitos necessários ao atendimento da Administração, o que preserva a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

2.2.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela recorrência potencial e variabilidade das demandas, pela impossibilidade de fixar antecipadamente todas as datas e quantitativos efetivamente necessários e pela conveniência de contratações futuras sob demanda, proporcionando eficiência administrativa, racionalidade orçamentária e flexibilidade operacional.

2.2.6. Ao final da licitação será formalizada Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os fornecedores classificados, os preços ofertados e as condições aplicáveis às futuras contratações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

2.2.7. A classificação do objeto como serviços comuns, associada à adoção do SRP, mostra-se compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público.

2.3. Justificativa para o parcelamento do objeto.

O parcelamento foi adotado mediante divisão do objeto em 6 (seis) lotes temáticos, totalizando 49 (quarenta e nove) itens, estruturados segundo afinidade técnica, funcional e operacional. A solução evita lote global único e amplia a possibilidade de participação de empresas especializadas em conjuntos funcionais específicos.

A organização por lotes preserva a integração necessária entre serviços que precisam ser coordenados no mesmo evento. A fragmentação item a item poderia transferir para a Administração a responsabilidade de sincronizar diversos prestadores independentes, elevando o risco de atrasos, lacunas de responsabilidade e falhas de execução.

Os lotes correspondem a Jornada Pedagógica e Formações Educacionais; Dia das Crianças; Festejos Juninos; Feiras, Exposições e Mostras Municipais; Conferências, Seminários, Fóruns e Reuniões Ampliadas; e Eventos Institucionais Diversos e Demandas Eventuais. O licitante poderá participar dos lotes de seu interesse, devendo ofertar todos os itens integrantes do lote escolhido.

A modelagem concilia economia de escala e ampliação da competitividade. O agrupamento decorre da necessidade de assegurar responsabilidade integrada pela execução de cada conjunto, especialmente quando houver montagem, ambientação, alimentação, equipes de apoio ou equipamentos recreativos que necessitem estar simultaneamente disponíveis e coordenados.

Conclui-se que a divisão em seis lotes constitui solução proporcional e tecnicamente adequada, reduz concentração indevida do objeto, preserva disputa, facilita gestão e fiscalização e permite que cada futura Ordem de Serviço selecione somente itens e quantitativos efetivamente necessários.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, deverão ter as características mínimas, nos termos da tabela abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT
LOTE 1 – JORNADA PEDAGÓGICA E FORMAÇÕES EDUCACIONAIS				
1	1	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE JORNADA PEDAGÓGICA/FORMAÇÃO EDUCACIONAL – serviço por evento, abrangendo reunião prévia de alinhamento, elaboração de cronograma operacional, definição e organização dos ambientes, orientação de fluxos de participantes, acompanhamento de montagem e desmontagem dos serviços contratados, coordenação presencial da equipe da contratada durante o evento e apoio à solução de ocorrências operacionais relacionadas ao escopo.	Evento	2
1	2	DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO INSTITUCIONAL – MÉDIO PORTE – incluindo painel principal personalizado mínimo equivalente a 4,00 x 2,50 m, ambientação da entrada, espaço para fotografias, elementos decorativos/cenográficos, arranjos, montagem, desmontagem e retirada.	Evento	2



1	3	EQUIPE DE RECEPÇÃO E CREDENCIAMENTO – equipe identificada para recepção, orientação de participantes, organização de filas, apoio a listas de presença, entrega de materiais e credenciamento, durante a programação do evento.	Equipe /Diária	4
1	4	COFFEE BREAK COMPLETO – fornecimento por pessoa: 4 mini salgados variados, 1 mini sanduíche ou equivalente, bolo, fruta, café, leite, suco e água, incluindo utensílios, descartáveis, montagem, reposição e serviço.	Pessoa	600
1	5	REFEIÇÃO COMPLETA TIPO BUFFET – fornecimento por pessoa: 2 opções de proteína, arroz, feijão, 2 acompanhamentos quentes, 2 saladas, sobremesa, bebida não alcoólica e água, incluindo montagem, conservação, reposição, utensílios e serviço.	Pessoa	600
LOTE 2 – DIA DAS CRIANÇAS				
2	1	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DE EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS – reunião de alinhamento, cronograma operacional, organização dos espaços, coordenação da equipe da contratada, acompanhamento de montagem, execução e desmontagem.	Evento	4
2	2	DECORAÇÃO TEMÁTICA INFANTIL – MÉDIO PORTE – painel temático, balões/elementos cenográficos, mesa principal, ambientação da entrada, espaço para fotografias, montagem, desmontagem e retirada.	Evento	4
2	3	MESA TEMÁTICA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO/GULOSEIMAS – composição decorativa de mesa ou conjunto de mesas, suportes, bandejas, recipientes e elementos temáticos, incluindo montagem, desmontagem e retirada dos materiais decorativos.	Evento	4
2	4	KIT LANCHE INFANTIL INDIVIDUAL – por kit: 1 sanduíche ou cachorro-quente individual, 1 salgado, 1 porção de bolo de no mínimo 60 g, 1 bebida individual de 200 ml e 1 fruta ou doce individual, acondicionado higienicamente e pronto para distribuição.	Kit	2.000
2	5	EQUIPE DE APOIO À ALIMENTAÇÃO – profissionais para organização, distribuição, reposição, orientação de filas e manutenção operacional do espaço de alimentação durante o evento.	Equipe /Diária	8
2	6	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA INFANTIL – em adequado estado de conservação, incluindo transporte, instalação segura, teste, desmontagem e retirada; diária de até 8 horas.	Diária	12
2	7	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL – estrutura mínima aproximada de 2,00 x 2,00 m, com proteção lateral, piso adequado e quantidade suficiente de bolas plásticas próprias para recreação, incluindo transporte, montagem, desmontagem, higienização e retirada; diária de até 8 horas.	Diária	12
2	8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO PULA-PULA/CASTELO – estrutura recreativa infantil, incluindo motor soprador, extensão, fixação, transporte, montagem, teste, desmontagem e retirada; diária de até 8 horas.	Diária	12
2	9	LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL – altura mínima aproximada de 4,00 m, com área de subida, descida e proteção lateral, incluindo motor soprador, extensão, fixação, transporte, montagem, desmontagem e retirada; diária de até 8 horas.	Diária	8
2	10	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL – altura aproximada mínima de 5,00 m, com área de subida, descida, proteção lateral e demais componentes de segurança, incluindo motor soprador, extensão, fixação, transporte, montagem, desmontagem e retirada; diária de até 8 horas.	Diária	8
2	11	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO – estrutura inflável própria para recreação, com proteção lateral e condições seguras de uso, incluindo motor soprador, transporte, montagem, teste, desmontagem e retirada; diária de até 8 horas.	Diária	8
2	12	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO – equipamento com painel de controle, arena inflável de proteção e operador qualificado, incluindo transporte, montagem, teste, operação, desmontagem e retirada; diária de até 8 horas.	Diária	8
2	13	LOCAÇÃO DE RODA-GIGANTE RECREATIVA INFANTIL – equipamento recreativo compatível com uso infantil, incluindo transporte, montagem, inspeção/teste, operação assistida quando necessária, desmontagem e retirada; diária de até 8 horas.	Diária	6
2	14	MONITOR/RECREADOR PARA BRINQUEDOS INFANTIS – profissional para orientação de uso, organização de filas, controle de acesso e apoio à segurança dos usuários durante o período de funcionamento.	Diária	30
LOTE 3 – FESTEJOS JUNINOS				
3	1	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE FESTEJO JUNINO – serviço por evento, abrangendo reunião prévia, organização dos espaços temáticos e de alimentação, cronograma de montagem/desmontagem, acompanhamento presencial e coordenação da equipe da contratada.	Evento	12
3	2	DECORAÇÃO JUNINA – PEQUENO PORTE – para evento de até 100 participantes/150 m², incluindo painel temático mínimo equivalente a 3,00 x 2,00 m; mínimo de 100 m lineares de bandeirolas; 1 mesa temática decorada; 2 elementos cenográficos rústicos; tecidos/chitas e adornos típicos; ambientação da entrada; montagem, desmontagem e retirada.	Evento	6
3	3	DECORAÇÃO JUNINA – MÉDIO PORTE – para 101 a 300 participantes/até 400 m², incluindo painel temático mínimo equivalente a 4,00 x 2,50 m; mínimo de 250 m lineares de bandeirolas; 2 mesas temáticas; 4 elementos cenográficos rústicos; tecidos/chitas, balões cenográficos não inflamáveis e adornos; ambientação de entrada e espaço de fotos; montagem, desmontagem e retirada.	Evento	6
3	4	DECORAÇÃO JUNINA – GRANDE PORTE – para 301 a 800 participantes/até 800 m², incluindo painel temático mínimo equivalente a 6,00 x 3,00 m; mínimo de 500 m lineares de bandeirolas; 3 mesas/ilhas temáticas; 8 elementos cenográficos rústicos; composição decorativa para área principal; entrada temática e espaço de fotos; tecidos/chitas, adornos, montagem completa, desmontagem e retirada.	Evento	4
3	5	BARRACA TEMÁTICA JUNINA DECORADA – estrutura cenográfica ou barraca existente a ser revestida/decorada, com frente mínima aproximada de 2,00 m, incluindo revestimentos, bandeirolas, tecidos, identificação temática, balcão/mesa quando necessário, montagem, desmontagem e retirada dos elementos decorativos.	Unidad e/Diári a	30



3	6	MESA TEMÁTICA JUNINA PARA ALIMENTAÇÃO – composição decorativa de mesa ou conjunto de mesas com toalhas/chitas, suportes, bandejas, recipientes, elementos cenográficos e identificação temática, incluindo montagem, desmontagem e retirada dos materiais decorativos.	Evento	12
3	7	BUFFET JUNINO – fornecimento por pessoa: canjica/mungunzá, cachorro-quente ou similar, milho, bolo típico, amendoim/paçoca ou doce típico e bebida não alcoólica, incluindo utensílios, montagem, conservação, reposição e equipe de serviço.	Pessoa	3.000
3	8	KIT JUNINO INDIVIDUAL – por kit: 1 cachorro-quente ou sanduíche típico, 1 porção de bolo típico de no mínimo 70 g, 1 porção de amendoim ou paçoca, 1 doce típico e 1 bebida individual de no mínimo 200 ml, acondicionado de forma higiênica.	Kit	2.000
LOTE 4 – FEIRAS, EXPOSIÇÕES E MOSTRAS MUNICIPAIS				
4	1	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE FEIRA, MOSTRA OU EXPOSIÇÃO – serviço por evento, incluindo reunião de alinhamento, organização do layout operacional dos espaços, fluxo de expositores e público, cronograma de montagem/desmontagem, acompanhamento presencial e coordenação da equipe da contratada.	Evento	6
4	2	DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO INSTITUCIONAL – MÉDIO PORTE – incluindo painel principal personalizado mínimo equivalente a 4,00 x 2,50 m; ambientação da entrada; 1 espaço para fotografias; 4 elementos decorativos/cenográficos; revestimento de até 6 mesas; sinalização decorativa de áreas; arranjos e elementos compatíveis com o tema da feira, com montagem, desmontagem e retirada.	Evento	6
4	3	COMPOSIÇÃO DECORATIVA DE MESA DE AUTORIDADES – mesa de autoridades para até 12 lugares, com toalhas/revestimentos e acabamento frontal, 2 arranjos decorativos de médio porte, montagem, desmontagem e retirada.	Evento	8
4	4	AMBIENTAÇÃO DE ESTANDE INSTITUCIONAL – espaço padrão de até 3,00 x 3,00 m, incluindo revestimento/decoração da estrutura disponível, painel de fundo personalizado, 1 balcão ou mesa revestida, 2 elementos decorativos, identificação visual, montagem, desmontagem e retirada dos materiais da contratada.	Unidade e	30
4	5	COFFEE BREAK COMPLETO – por pessoa, incluindo 4 mini salgados variados, 1 mini sanduíche ou equivalente, bolo, fruta, café, leite, suco e água, além de utensílios, descartáveis, montagem, reposição e serviço.	Pessoa	1.200
4	6	REFEIÇÃO COMPLETA TIPO BUFFET – por pessoa, com 2 opções de proteína, arroz, feijão, 2 acompanhamentos quentes, 2 saladas, sobremesa, bebida não alcoólica e água, incluindo montagem, conservação, reposição, utensílios e serviço.	Pessoa	600
LOTE 5 – CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, FÓRUMS E REUNIÕES AMPLIADAS				
5	1	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE CONFERÊNCIA, SEMINÁRIO, FÓRUM, AUDIÊNCIA OU REUNIÃO AMPLIADA – reunião prévia, organização de ambientes e fluxos, cronograma, acompanhamento presencial e coordenação da equipe da contratada.	Evento	8
5	2	DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO INSTITUCIONAL – MÉDIO PORTE – incluindo painel principal personalizado mínimo equivalente a 4,00 x 2,50 m, composição da mesa de autoridades, arranjos, ambientação da recepção, espaço para fotografias, elementos decorativos, montagem, desmontagem e retirada.	Evento	8
5	3	COMPOSIÇÃO DECORATIVA DE MESA DE AUTORIDADES – mesa para até 12 lugares, revestimentos/acabamento frontal, 2 arranjos decorativos de médio porte, montagem, desmontagem e retirada.	Evento	8
5	4	EQUIPE DE RECEPÇÃO E CREDENCIAMENTO – equipe composta por no mínimo 2 profissionais identificados para recepção, orientação, organização de filas, apoio a listas de presença, entrega de materiais e credenciamento, por até 8 horas.	Equipe /Diária	16
5	5	COFFEE BREAK COMPLETO – por pessoa, incluindo alimentos, bebidas, utensílios, montagem, reposição e serviço, conforme padrão mínimo deste Termo de Referência.	Pessoa	1.200
5	6	REFEIÇÃO COMPLETA TIPO BUFFET – por pessoa, incluindo alimentos, bebidas, utensílios, montagem, conservação, reposição e serviço, conforme padrão mínimo deste Termo de Referência.	Pessoa	600
LOTE 6 – EVENTOS INSTITUCIONAIS DIVERSOS E DEMANDAS EVENTUAIS				
6	1	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO OPERACIONAL – PEQUENO PORTE – para evento de até 100 participantes, incluindo reunião de alinhamento, organização básica dos ambientes e fluxos, cronograma e acompanhamento presencial por até 8 horas.	Evento	10
6	2	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO OPERACIONAL – MÉDIO PORTE – para evento de 101 a 300 participantes, incluindo reunião de alinhamento, organização dos espaços/fluxos, cronograma, articulação de equipes e acompanhamento presencial por até 8 horas.	Evento	6
6	3	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO OPERACIONAL – GRANDE PORTE – para evento de 301 a 800 participantes, incluindo reunião de alinhamento, organização de múltiplos ambientes/fluxos, cronograma, articulação de equipes e acompanhamento presencial por até 8 horas.	Evento	2
6	4	DECORAÇÃO/AMBIENTAÇÃO – PEQUENO PORTE – para evento de até 100 participantes/150 m², incluindo painel personalizado mínimo equivalente a 3,00 x 2,00 m, mesa principal, 2 elementos cenográficos/decorativos, 1 arranjo, ambientação simples da entrada, montagem, desmontagem e retirada.	Evento	10
6	5	DECORAÇÃO/AMBIENTAÇÃO – MÉDIO PORTE – para evento de 101 a 300 participantes/até 400 m², incluindo painel personalizado mínimo equivalente a 4,00 x 2,50 m, mesa principal, 4 elementos cenográficos/decorativos, 2 arranjos, ambientação da entrada, espaço para fotografias, montagem, desmontagem e retirada.	Evento	6



6	6	DECORAÇÃO/AMBIENTAÇÃO – GRANDE PORTE – para evento de 301 a 800 participantes/até 800 m ² , incluindo painel personalizado mínimo equivalente a 6,00 x 3,00 m, composição decorativa da área principal, até 3 mesas/ilhas decoradas, 8 elementos cenográficos/decorativos, 4 arranjos, entrada temática e espaço para fotografias, montagem, desmontagem e retirada.	Evento	2
6	7	EQUIPE DE RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E APOIO OPERACIONAL – equipe com no mínimo 2 profissionais identificados, por até 8 horas, para recepção, orientação, organização de filas e apoio às atividades operacionais previstas na Ordem de Serviço.	Equipe /Diária	20
6	8	COFFEE BREAK COMPLETO – por pessoa, incluindo alimentos, bebidas, utensílios, montagem, reposição e serviço, conforme padrão mínimo deste Termo de Referência.	Pessoa	1.500
6	9	KIT LANCHE INDIVIDUAL – por kit: sanduíche, salgado, porção de bolo ou biscoito, fruta e bebida individual, acondicionado de forma higiênica e pronto para distribuição.	Kit	1.500
6	10	REFEIÇÃO COMPLETA TIPO BUFFET – por pessoa, com 2 opções de proteína, arroz, feijão, 2 acompanhamentos quentes, 2 saladas, sobremesa, bebida não alcoólica e água, incluindo montagem, conservação, reposição, utensílios e serviço.	Pessoa	1.000

3.1. Das Amostras:

A exigência de amostras não será aplicada nesta licitação, considerando que o objeto é composto predominantemente por serviços comuns, cuja conformidade será aferida mediante especificações objetivas, documentação de habilitação, atestados de capacidade técnica e fiscalização da execução. A Administração poderá realizar diligências ou solicitar elementos complementares estritamente necessários à comprovação da compatibilidade da solução ofertada, quando cabível.

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.684/2026. O detalhamento dos preços unitários e do valor global permanece em documento próprio de acesso restrito nos autos, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das especificações do objeto e do acesso pelos órgãos de controle.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

5.1 A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para contratação, sob demanda, dos serviços necessários à preparação e à execução de eventos municipais, abrangendo planejamento operacional, organização de ambientes, recepção e credenciamento, ambientação e decoração, alimentação, apoio operacional, recreação infantil e disponibilização de equipamentos e brinquedos, conforme os itens de cada lote.

O ciclo de atendimento terá início com a identificação da necessidade pela unidade interessada, seguida da emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo o evento, itens, quantitativos, data, local, horário, contatos e condições específicas. A contratada deverá mobilizar os recursos necessários, promover montagem e preparação, executar os serviços e realizar desmontagem e retirada quando aplicável.

A modelagem por SRP permite adequar cada contratação à demanda real, evitando contratação antecipada de serviços que eventualmente não sejam utilizados. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados e não geram obrigação de contratação integral pela Administração.

A solução deverá observar normas sanitárias, de segurança, acessibilidade, proteção ao consumidor e demais regras aplicáveis a cada atividade, cabendo à contratada assegurar pessoal suficiente, materiais adequados, alimentos em condições próprias de consumo e equipamentos recreativos em condições seguras de utilização.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

A execução contratual seguirá o modelo de prestação de serviços sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços. Os fornecedores registrados serão convocados por Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, emitido conforme a necessidade da Administração, contendo os itens e quantitativos requeridos, data, local, horário e condições particulares do evento. A contratada



deverá executar exclusivamente o que tiver sido formalmente autorizado, observados os quantitativos máximos registrados e as especificações deste Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a Ordem de Serviço. Estruturas decorativas e recreativas deverão estar em adequado estado de conservação, montagem e segurança. Os serviços de alimentação deverão observar condições higiênico-sanitárias, conservação, transporte, acondicionamento, reposição e manipulação compatíveis com a legislação aplicável. Brinquedos e equipamentos recreativos deverão ser instalados de forma segura, testados previamente e monitorados quando previsto.

7.2. DA MOBILIZAÇÃO, LOCAL E PERIODICIDADE:

O transporte, mobilização, montagem, desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos necessários serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração. Os serviços poderão ser executados na sede, distritos e povoados de Mirante/BA, nos locais definidos em cada Ordem de Serviço. A montagem e a preparação deverão estar concluídas com antecedência suficiente ao início do evento, conforme prazo fixado na convocação, inclusive fora do horário administrativo quando a natureza da programação assim exigir.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. A execução da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual equivalente será acompanhada e fiscalizada pelos agentes designados, observada a Portaria nº 355/2026 e suas alterações: Gestor de Contratos – Erick Rangel Lemos Diniz, matrícula 31617; Fiscal da Secretaria Municipal de Administração – Isis de Queiroz Correia, matrícula 31239, sem prejuízo de eventual substituição formal superveniente (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;



- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) Solicitar a correção, refazimento ou substituição de estruturas, alimentos, equipamentos ou serviços que não atenderem às especificações do objeto;
- l) Solicitar o ressarcimento dos prejuízos decorrentes de execução em desacordo com as especificações do objeto;

9.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

9.2.1. Executar o objeto em perfeitas condições, nos prazos, datas, horários e locais indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço e do instrumento convocatório, apresentando a respectiva nota fiscal dos serviços efetivamente executados.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive os causados à Administração, aos participantes dos eventos ou a terceiros, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, tão logo identificado o impedimento e, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento das condições previstas, com a devida comprovação.

9.2.5. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

9.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

9.2.8. Todos os materiais, gêneros alimentícios, estruturas e equipamentos empregados na execução deverão ser transportados, acondicionados e mantidos de forma adequada, preservando sua qualidade, integridade, higiene e segurança.

9.2.9. Os alimentos e insumos sujeitos a controle de validade ou rastreabilidade deverão apresentar identificação e informações compatíveis com a legislação sanitária aplicável.

9.2.10. Os alimentos, bebidas e demais insumos perecíveis deverão estar dentro do prazo de validade e em condições próprias para consumo e utilização durante todo o período de execução do evento.

9.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;

9.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

9.2.13. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;

9.2.14. Zelar pela qualidade, segurança, pontualidade e adequada execução dos serviços;

9.2.15. Manter atualizados telefone, e-mail e demais meios de comunicação para recebimento das Ordens de Serviço, alinhamentos operacionais e suporte durante a execução;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.



10.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.1.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e



- e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

OBSERVAÇÕES:

- i. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- ii. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- iii. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- e) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

OBSERVAÇÕES:

- i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- ii. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- iii. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

11.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A Administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

- b) Alvará sanitário atualizado, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, exigível apenas para empresas enquadradas nos CNAEs 5620-1/01 e 5620-1/02, em virtude de a atividade envolver o fornecimento e manipulação de insumos alimentícios. Tal exigência visa resguardar as condições



higiênico-sanitárias adequadas, prevenir riscos à saúde pública e assegurar conformidade com a legislação sanitária vigente.

c) Alvará de funcionamento vigente.

d) Certificado Ministério do Turismo - Cadastur vigente nas atividades de Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos e Organizadora de Eventos.

11.4 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) A empresa deverá comprovar que possui **Capital Mínimo** ou valor do **Patrimônio Líquido** de pelo menos **5% (dez por cento)**.
- c) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

i) Ficam dispensadas da apresentação do Balanco Patrimonial de que trata o item anterior as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente. Nesse caso, apresentar a documentação comprobatória de seu enquadramento como ME/EPP.

11.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.6 GARANTIA DE PROPOSTA

Como condição de pós-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida de todos os licitantes a apresentação de **GARANTIA DE PROPOSTA**, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. A garantia deverá ser apresentada até a data e horário de abertura da sessão pública e poderá ser prestada, à escolha do licitante, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mirante, por prazo não superior a 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do § 5º do Art. 156 da lei 14133/2021, bem como no § 2º do Art. 197 do Decreto Municipal nº 5727/2022.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. As sanções previstas nos incisos **III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



13.8. As sanções previstas no item 13 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9. A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para que haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
 - b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o município de Mirante pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Mirante.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

13.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Mirante, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças**.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os serviços serão solicitados por Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, devendo a nota fiscal identificar o documento que originou a execução, o lote, os itens, as quantidades efetivamente executadas e os respectivos valores.

14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente após sua execução e submetidos à conferência da fiscalização. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com o Edital, este Termo de Referência e a respectiva Ordem de Serviço, no prazo definido pela Administração.

14.3. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

14.4. Todos os serviços serão fiscalizados e, constatadas falhas, a CONTRATADA deverá adotar



imediatamente as providências de correção, substituição, complementação ou refazimento compatíveis com a natureza do evento e com o prazo determinado pela fiscalização.

14.5. Apurada divergência entre as especificações preestabelecidas e os serviços executados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as medidas corretivas e sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

14.6. Em caso de avaria, falha ou inadequação de estrutura, equipamento ou material utilizado no evento, a CONTRATADA deverá providenciar substituição ou solução equivalente em tempo hábil para não comprometer a programação, sem ônus adicional para o Município.

14.7. Todas as despesas decorrentes de correção, substituição, refazimento ou regularização de serviços executados em desacordo com as especificações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação. Os preços deverão contemplar todos os tributos incidentes, observada a legislação tributária aplicável a cada serviço ou fornecimento;

15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

15.3 Os preços dos itens do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no prego.

15.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo setor competente da Administração, com base nos preços unitários registrados e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

15.6 A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas

15.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

15.8 O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.9 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

15.10 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

16.1. A Ata de Registro de Preços resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de **12 (doze) meses**, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, conforme permissivo no art. 84, Lei Federal Nº 14.133/2021.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



17.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

18.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

18.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

18.5. No procedimento que visa à rescisão da Ata de Registro de Preços, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.6. A Ata de Registro de Preços extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente de cada futura contratação será suportada pela dotação orçamentária própria da Unidade Administrativa que utilizar a Ata de Registro de Preços, a ser indicada no respectivo instrumento de contratação, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

20. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



20.4 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a transferência integral do objeto ou da responsabilidade contratual. A utilização de terceiros para atividades acessórias, quando compatível com a natureza do lote e admitida no Edital, não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A CONTRATADA é obrigada a executar o objeto de acordo com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e às determinações legítimas do Poder Público, mantendo conduta profissional, adequada organização do pessoal e padrão de atendimento compatível com a natureza institucional dos eventos.

Mirante/BA, 31 de Agosto de 2026.

EDNO SILVA NASCIMENTO
Prefeito



Anexo II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE MIRANTE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.416.521/0001-64, com sede na Avenida Manoel Messias, SN, Monte Alegre, Mirante-Ba. CEP: 45.255-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edno Silva Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 019.885.185-55, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a _____, situada à _____, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representada pela Srª(a) _____, portador da Cédula de identidade nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, a seguir denominado FORNECEDOR, considerando o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico, com fulcro no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21 para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 060/2026, RESOLVE registrar os preços do FORNECEDOR indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades aderidas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.949/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

20.5 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº [Nº DO PREGÃO]/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 060/2026, que integra esta Ata para todos os fins, assim como as propostas cujos preços venham a ser registrados, independentemente de transcrição.

21 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

21.4 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

21.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

22 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

22.4 O órgão gerenciador será **O MUNICÍPIO DE MIRANTE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 16.416.521/0001-64, com sede na Avenida Manoel Messias, SN, Monte Alegre, Mirante-BA, CEP: 45.255-000.

22.5 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

23 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.4 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.4.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

23.4.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

23.4.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



23.5 *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

23.5.1 *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

23.6 *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

23.7 *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

23.8 *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

23.9 *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

23.10 *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

23.11 *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

23.12 *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

23.13 *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

24 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

24.4 *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

24.4.1 *A Ata de Registro de Preços decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

24.4.2 *Na formalização da Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

24.5 *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de*



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

24.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

24.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

24.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

24.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

24.8 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

24.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

24.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 29.

24.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

24.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 24.10, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



24.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

24.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.15.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar os quantitativos integrais, facultada a realização de licitação específica para a necessidade pretendida, desde que devidamente justificada.

25 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

25.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

25.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

25.4.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

26 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

26.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

26.4.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

26.4.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

26.4.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

26.4.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada Ata de Registro de Preços decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



26.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

26.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

26.5.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 29.4, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

26.5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

26.5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 29.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

26.5.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 26.5 e no item 26.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

26.5.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada Ata de Registro de Preços decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

27 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

27.5 O remanejamento somente poderá ser feito:

27.5.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

27.5.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

27.6 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

27.7 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

27.8 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

27.9 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



27.10 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 27.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

28 DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, condicionado ao recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

9.3 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

9.4 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

9.8 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9.9 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.10 Os pagamentos estão sujeitos a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, ou a que vier a substituí-las nos termos do Decreto Municipal.

§ 1º. o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor.

§ 2º. A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor/contribuinte.

§ 3º. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012.

§ 4º. Também deverá ser consignado no objeto se A Ata de Registro de Preços contempla:

I. fornecimento de produtos,

II. prestação de serviço, ou

III. prestação de serviço com fornecimento de material.

29 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

29.4 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

29.4.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

29.4.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



29.4.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

29.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

29.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 29.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

29.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

29.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

29.7.1 Por razão de interesse público;

29.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

29.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

30 DAS PENALIDADES

30.4 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

30.4.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

30.5 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

30.6 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

31 CONDIÇÕES GERAIS

31.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

31.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

31.6 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.



31.7 O compromisso para execução dos serviços registrados nesta ATA será efetivado mediante Ordem de Serviço, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme a natureza da contratação derivada e a Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mirante, em de de 2026.

Edno Silva Nascimento

MUNICÍPIO DE MIRANTE-BA

Órgão Gerenciador

FRANCISCO LÚCIO MEIRA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Interveniente

[Representante Legal]

[Razão Social]

FORNECEDOR



Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Nº DO PREGÃO]/2026

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, organização, coordenação e apoio operacional de eventos, ornamentação e decoração, fornecimento de alimentação e disponibilização de brinquedos recreativos, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Município de Mirante/BA.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	VTOTAL
1						
VALOR GLOBAL DO LOTE:		[Nº DO PREGÃO/2026]...reais e.....centavos.				

a) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, mobilização, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, materiais, alimentação, seguros e quaisquer outros ônus que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

b) Declaro que estou plenamente ciente de que os serviços serão executados nos locais indicados nas Ordens de Serviço, na sede, distritos e povoados do Município de Mirante/BA, sem quantidade mínima obrigatória a ser solicitada, e que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.

, de de

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Nº DO PREGÃO/2026]

A empresa com sede na nº Bairro ,cidade de , inscrita no CNPJ nº [Nº DO PREGÃO/2026].....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.)[Nº DO PREGÃO/2026]....., portador (a) Carteira de Identidade R.G.nº. e do CPF nº

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., de de

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA
LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Nº DO PREGÃO/2026]

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante_____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Mirante-BA quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Nº DO PREGÃO/2026]

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, de de

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Nº DO PREGÃO/2026]

(Nome da Empresa) _____
CNPJ/CIC nº _____ sediada (endereço completo) _____
_____, Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

, de de

Assinatura do responsável legal do Responsável



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Nº DO PREGÃO]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

A empresa [Nome da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa], com sede em [Endereço Completo da Empresa], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [Número do RG do Representante] e do CPF nº [Número do CPF do Representante],

DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em epígrafe, referente à Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, organização, coordenação e apoio operacional de eventos, ornamentação e decoração, fornecimento de alimentação e disponibilização de brinquedos recreativos, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Município de Mirante/BA., não havendo quaisquer dúvidas ou omissões que impeçam o pleno cumprimento das obrigações contratuais.

[Local], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Responsável Legal da Empresa Licitante
[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]